

(20-350/39)

Rec. 3020/38.

UV/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por João Antonio Manoel da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western indeferindo o pedido de revisão de sua aposentadoria, para lhe serem pagos os vencimentos integrais, que percebia ao ser concedido o benefício:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que é de se conhecer do recurso, máu grado a alegação de excesso de tempo em sua interposição, porquanto a administração da Caixa manteve em aberto o feito até a sessão de 13 de dezembro de 1937, quando, finalmente, proclamando o indeferimento, res-salvou de fôrma expressa, que cabia ao interessado o direito de recorrer a êste Conselho;

CONSIDERANDO, "de meritis", que não tem fundamento legal a decisão recorrida, atentando contra um direito liquido, qual a contagem de período anterior de serviço, mediante instrumento habil, porquanto a justificação judicial produzida está em bôa e devida fôrma;

CONSIDERANDO, no entanto, que a contagem dêsse tempo de serviço não influe no calculo do benefício, conforme o demonstra o Serviço Técnico Atuarial em parecer no qual tambem retifica o calculo da Caixa, para mandar pagar ao recorrente a quota mensal de Rs. 67\$000, desde a concessão do benefício, sujeita ao desconto de 3% referente à

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

divida anterior;

CONSIDERANDO, finalmente, que a pretensão do recorrente de perceber os proventos da aposentadoria, desprozada a media dos três ultimos anos de vencimentos percebidos, para prevalecer o do ultimo mês de sua atividade no cargo, não tem fundamento legal;

RESOLVE a Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho conhecer e dar provimento, em parte, ao recurso, para mandar que a Junta Administrativa aceite a justificação apresentada e retifique o calculo do beneficio, de acordo com o parecer do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1939.

a) Decato Maia Presidente

a) Costa Miranda Relator

Fui presente a) Natércia Silveira Adj. do Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial em

19 / 8 / 39